



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 21/2021**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas para o PROJETO BÚSSOLA – AGÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL com execução pelo PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente edital tem como objetivo tornar público o processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas para atuarem no PROJETO BÚSSOLA – AGÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL com execução pelo PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL de acordo com os termos do edital Nº 05/2021 da SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

1.2 Durante o período de excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, as ações dos bolsistas e eventuais voluntários deverão, obrigatoriamente, atender aos termos previstos na Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2020.

1.3 O compromisso financeiro com os bolsistas selecionados está condicionado à aprovação da proposta institucional do IFMG no programa IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL nos termos do edital Nº 05/2021 da SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

**2. DAS BOLSAS E VAGAS**

2.1 Os recursos financeiros, para pagamento das bolsas, são de responsabilidade da SETEC, com a execução pela FADEMA, nos termos do edital Nº 05/2021 da SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA.

2.2 A bolsa será concedida pelo prazo de até 6 (seis) meses, não havendo renovação automática.

2.3 A bolsa poderá ser paga para Estudante matriculado em qualquer curso regular do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

2.4 Os valores mensais de cada bolsa, destinados aos bolsistas, são Individuais e Indivisíveis.

2.5 Será permitido aos bolsistas, selecionados para atuarem no PROJETO BÚSSOLA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL, receberem outras bolsas de fomento referentes a projetos de pesquisa/extensão/ensino, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto no Edital Nº 05/2021 da SETEC/IFSULDEMINAS/FADEMA e que a execução das atividades, previstas nos outros projetos, não inviabilize a execução da proposta definida nesse Edital, bem como que esses outros projetos não tenham objeção ao acúmulo de bolsas.

2.6 As vagas e requisitos estão descritas nos quadros a seguir.

**PROJETO BÚSSOLA - AGÊNCIA DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL - IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL**

Coordenador: Prof. Márcio Rosa Portes

| Vagas - Bolsa   | Valor (meses)        | Carga Horária Semanal | Requisitos  |
|---|----------------------|-----------------------|---|
| 5 (CINCO) VAGAS PARA ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES                   | R\$ 400,00 (6 meses) | 20 horas              | Estudantes dos cursos de Tecnologia de Processos Gerenciais (TPG) (do 3º e 4º períodos) ou Administração (do 3º ao 7º períodos) que tenham interesse por consultoria em gestão para Microempreendedores Individuais (MEIs) e Micro Empresas. Os estudantes deverão residir em Ribeirão das Neves. |
| 1 (UMA) VAGA PARA ESTUDANTE DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 400,00 (6 meses) | 20 horas              | Estudante do 3º ano do curso Técnico Integrado em Administração que tenham interesse por consultoria em gestão para Microempreendedores Individuais (MEIs) e Micro Empresas. O estudante deverá residir em Ribeirão das Neves.  |

Atribuições dos bolsistas:

1) Bolsistas dos Cursos Superiores:

- Coletar informações e elaborar diagnóstico organizacional das empresas atendidas pelo projeto, sob a orientação de um professor especialista.
- Acompanhar, avaliar e controlar a implementação das sugestões de melhorias nas empresas atendidas pelo projeto, sob a orientação de um professor especialista.
- Elaborar e encaminhar, ao professor especialista orientador, relatórios mensais acerca da implementação das sugestões de melhorias nas empresas atendidas pelo projeto.
- Elaborar e encaminhar ao Coordenador do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional os relatórios mensais de atividades realizadas para efeito de cumprimento do plano de atividades.
- Gerenciar os arquivos da memória técnica dos trabalhos realizados.
- Coordenar a agenda e as reuniões dos trabalhos, em conjunto com o professor especialista orientador.
- Participar das reuniões gerenciais e das reuniões específicas de trabalho.
- Elaborar ofícios, correspondências eletrônicas e planilhas eletrônicas de cálculos.
- Auxiliar na elaboração dos relatórios de consultoria (parcial e final) e de prestação de contas do projeto, sob a orientação do professor especialista e do Coordenador do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional.

2) Bolsista do Curso Técnico Integrado:

- Auxiliar o Coordenador do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional nas atividades gerenciais e operacionais do projeto.

### 3. DOS COMPROMISSOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS BOLSISTAS

3.1 Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do Projeto, até a finalização do processo da consultoria em gestão e do encerramento do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional.

3.2 Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas atendidas.

3.3 Cumprir o seu Plano de Atividades.

3.4 Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades da consultoria em gestão e encerramento do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional.

3.5 Preencher as folhas de frequência e os relatórios de atividades mensais e enviar ao Coordenador do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional.

3.6 Comunicar ao professor especialista orientador qualquer alteração ocorrida na execução dos trabalhos.

3.7 Ter ética na condução das atividades do projeto.

3.8 Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos.

3.9 Atender a demais solicitações do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional, Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

3.10 As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo:

- a) a pedido e por desistência do estudante;
- b) a pedido do professor especialista orientador e/ou do Coordenador do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional;
- c) por não cumprimento das exigências do projeto;
- d) por trancamento de matrícula;
- e) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;

- f) por conclusão do curso;
- g) por sanção disciplinar;
- h) por descumprimento dos requisitos deste edital;
- i) por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

3.11 Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do Edital inicial de seleção.

3.12 A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 5º mês do desenvolvimento da proposta e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante.

#### **4. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://forms.gle/WRJa4D5PA2w5158c6>.

4.2 Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o estudante automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

4.3 As inscrições em duplicidade terão o registro mais atual considerado.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Preenchimento de formulário online de inscrição

5.2 Envio de uma carta de intenção em PDF (Carregar no formulário online).

#### **6. DA SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção será realizado pelo Coordenador do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional.

6.2 A pontuação do candidato será obtida pela nota alcançada no instrumento de avaliação.

6.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.4 O instrumento para obtenção da nota e avaliação do candidato será uma Carta de Intenção de 1 (uma) lauda e valor máximo de 100 pontos.

6.4.1 a carta de intenção terá, obrigatoriamente, a estrutura definida no barema de avaliação, conforme item 6.5 deste edital.

6.5 A estrutura do Barema de Avaliação e a distribuição da pontuação estão definidas na tabela abaixo:

#### **BAREMA DE AVALIAÇÃO**

| Seq. | Itens de Avaliação  | Valor Máximo |
|------|---|--------------|
| 1    | Apresentação  | 10           |
| 2    | Contribuição do bolsista para o projeto                       | 15           |
| 3    | Comprometimento do bolsista para com o projeto                | 25           |
| 4    | Importância do projeto para os empreendedores e para a cidade | 50           |
|      | Total   | 100          |

#### **7. CRONOGRAMA**

7.1 As fases e datas do processo seletivo simplificado, regido por este edital, estão definidas no quadro abaixo:

|                         |                            |
|-------------------------|----------------------------|
| Inscrições              | Até 03/05/2021 às 23:59    |
| Resultado Preliminar    | Dia 05/05/2021             |
| Interposição de Recurso | Dia 06/05/2021             |
| Resultado Final         | A partir do dia 07/05/2021 |

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 A coordenação de Extensão e Cultura irá divulgar os resultados deste edital no sítio eletrônico do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

8.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão o prazo máximo de 01 (um) dia útil para contestá-lo, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/5a2C7MhLVgE44fvx8>.

8.3 O texto do recurso é limitado em 1.500 caracteres.

8.4 O julgamento do recurso será feito pelo Coordenador do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ao término das atividades o bolsista ou o voluntário que cumpriu integralmente o seu plano de trabalho receberá um certificado comprovando a sua participação na ação de extensão.

9.2 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Coordenação de Extensão do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves, em comum acordo com a coordenação do Projeto Bússola IF Mais Empreendedor Nacional.

Ribeirão das Neves, 26 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 26/04/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0820827** e o código CRC **9BC82B9A**.

23713.000362/2021-01

0820827v1